



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

Aos 08 (oito) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 006/2017, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Medicamentos, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados a manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 006/2017:

**Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA**

**CNPJ:** 00.874.929/0001-40

**Endereço:** Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n.º, Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre-MG

**Representante:** Márcia Pereira Daniel Nery - CPF 589.845.186-20

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
002 - (002833) AGUA DESTILADA 10ML INJ	5000.0000	FR	0,1500
006 - (002837) ATROPINA INJ	200.0000	AM	0,2900
009 - (002842) BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	200.0000	FR	2,4000
015 - (004969) CETOPROFENO 100 MG AP	700.0000	UN	1,5000
016 - (002846) CETOPROFENO 100MG INJ IM	1000.0000	AM	3,0200
017 - (004970) CIMETIDINA 300 MG 2 ML AP1	500.0000	UN	0,7200
019 - (005918) CLORETO DE SODIO 0,9 % 1000ML	1000.0000	FR	4,4200
021 - (005915) CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML	2500.0000	AM	0,1500
024 - (004973) CLORPROMAZINA 5MG/ML	300.0000	UN	0,9500
027 - (004994) COMPLEXO B 2ML	1000.0000	UN	0,7500
028 - (002864) DESLANOSIDO INJ-CEDILANIDE	100.0000	AM	1,4000
029 - (002865) DEXAMETOSONA 4MG/ML INJ	2000.0000	FR	0,5500
032 - (004979) DIMENIDRINATO VIT B6	300.0000	UN	1,4500
033 - (004977) DIPIRONA 1GR AMP 2 ML	5000.0000	UN	0,4200
036 - (002872) DRAMIM INJ	500.0000	AM	1,5000
040 - (004981) ETILEFRINA 10MG AMP	60.0000	UN	1,1200
042 - (002876) FENITOINA INJ 50MG/5ML	50.0000	AM	1,7500
043 - (004736) FENOBARBITAL 200MG/ML	200.0000	AM	1,6200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

045 - (002878) FLUMAZENIL	50.0000	AM	18,7000
046 - (002879) FORMOL LIQUIDO	2.0000	LT	8,0000
047 - (004983) FUROSEMIDA 20MG	1500.0000	UN	0,4000
052 - (002886) GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	2000.0000	AM	0,1600
054 - (002889) HALDOL DECANOATO	50.0000	AM	7,5300
056 - (005756) HEPARINA SODICA 5000UI	200.0000	FR	4,8500
057 - (002892) HIDROCORTISONA 100MG INJ	1000.0000	UN	2,9500
059 - (004967) HIOSCINA DIPIRONA 20MG	2000.0000	UN	1,4000
060 - (004968) HIOSCINA SIMPLES 20 MG	200.0000	UN	1,0000
061 - (005922) KETAMIM	5.0000	FR	63,0000
064 - (004987) LIDOCAINA 2% SEM VASO 5ML	200.0000	UN	2,0400
066 - (002900) METILERGOMETRINA 02MG/ML 1ML	100.0000	UN	1,5000
067 - (004974) METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	1000.0000	UN	0,2700
069 - (004988) MORFINA 1MG/ML	200.0000	UN	2,3000
070 - (004986) NOREPINEFRINA 2MG/ML	50.0000	UN	3,3500
071 - (002905) NOROADRENALINA INJ	100.0000	UN	3,3800
072 - (002906) OLEO HIDRATANTE CICATRIZANTE	20.0000	FR	3,8500
073 - (002907) OMEPRAZOL 40MG	200.0000	FR	6,2100
075 - (002909) PENTOXIFILINA INJ	100.0000	AM	1,4800
085 - (004992) SORO RINGER LACTATO 500 ML	2000.0000	UN	2,4800
086 - (002913) SORO RINGER SIMPLES	50.0000	CX	2,4500
089 - (005923) SUXAMETONIO	50.0000	FR	9,4500
095 - (004996) VITAMINA K 10MG/ML	200.0000	UN	1,0000

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 006/2017.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 35.049,70 (Trinta e cinco mil quarenta e nove reais e setenta centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA**

## **Estado de Minas Gerais**

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 006/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

**6.4** - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2017.

**8.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 006/2017 e a proposta da **FORNECEDORA**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 08 de Fevereiro de 2017.

---

**Alex Leopoldino de Lima**  
Prefeito Municipal

---

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
FORNECEDORA